



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### PREGÃO 61/15 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0001900-50.2015.6.25.8000

#### ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, CNPJ 06.015.356/001-85, nesta Capital, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 311, de 07/03/2016, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO PARA O SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) PARA 24 MESES.**

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR LOTE** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos (Itens 1, 2, 3 e 4) / Outras Despesas Correntes (Item 5).

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **10h (dez horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2016**, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO PARA O SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) PARA 24 MESES**, de acordo com os seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocado por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 **Não poderá participar deste certame, pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.** (Art, 2º, VI da Res. CNJ 7/2005, alterada pela Res. CNJ 229/2016).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **09 de novembro de 2016**, dia da publicação do **Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 22 de novembro de 2016, antes da abertura da sessão pública**, em formulário específico, exclusivamente por meio

do sistema eletrônico.

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances efetuados durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 preços em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e inclusive os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

3.4.2 especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 abrangência de todos os itens do lote.

3.4.4 A declaração firmada em campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

## CLÁUSULA QUARTA

### FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal Federal) e IV (Regularidade Estadual ou Municipal) válidos no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.4 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta "on-line", na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

I- Registro comercial, no caso de empresário.

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

V- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual, quando o ramo de atividade do licitante for o comércio, ou municipal, quando o ramo de atividade do licitante for a prestação de serviço, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

4.4 No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu anexo, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

## CLÁUSULA QUINTA

### PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data em que receber a convocação por seu representante legal, receber ou retirar a nota de empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 61/15 – Eletrônico, os seus anexos e a proposta da contratada.

5.3 O prazo de fornecimento/execução do objeto deste Pregão e o local de sua entrega/execução são os definidos no Anexo I deste Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA

### PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 - até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br);

6.1.1.2 - até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Chefia da Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.2 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

6.1.2.3 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).

6.1.2.4 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### 6.2 Classificação das propostas e formulação dos lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos definidos para o item.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL, de cada item do lote.

6.2.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

### 6.3 Aceitabilidade das propostas e habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o lote, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.1.1 Caso o licitante classificado em primeiro lugar para o lote apresente preço superior ao valor de referência de cada item que compõe o lote, será convocado a ajustar os preços dos itens que se encontrem nessa condição até o limite e no prazo informados pelo pregoeiro. Será rejeitada a proposta do licitante que não ajustar os preços dos itens aos limites de referência.

6.3.2 A proposta classificada em primeiro lugar, será considerada vencedora.

6.3.3 Os documentos exigidos na Cláusula Quarta - Forma de Habilitação - serão entregues, preferencialmente, por intermédio do sistema compragovernamentais utilizando-se o recurso "enviar anexo" ou pelo e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.3.1 Será admitida a comprovação de regularidade por meio de consulta "on-line" aos sítios oficiais na Internet, inclusive no caso de haver algum documento com data vencida, ficando dispensado, para os documentos em que for possível a comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.3.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item 6.3.3.

6.3.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.5 Será desclassificada a proposta que seja desconforme ou incompatível com os preços correntes no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta contratação.

6.3.5.1 Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.6 O licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar para os itens 1(lote 1), 2(lote 2), 3 e 4 (lote 3) deverá comprovar o atendimento da especificação através de manual/prospecto /catálogo/portfólio/foto enviado preferencialmente por meio de Anexo do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br) ou disponível na Internet, no prazo definido pelo pregoeiro que será de mínimo de 2 (duas) horas.

6.3.6.1 No caso de não apresentação da comprovação exigida no item 6.3.6, a proposta do licitante será desclassificada.

6.3.6.2 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.6.3 A SESET avaliará a documentação exigida no item 6.3.6, e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

a) identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

b) indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;

c) pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.7 Para o itens 5 e 6 (lote 4), os licitantes deverão apresentar uma planilha com formação de preços do objeto deste certame.

6.3.7.1 A entrega e a análise da planilha de formação de preços precedem a aceitação do lance vencedor:

6.3.7.1.1 Da planilha de formação de preços deverão constar os valores unitários do itens 5 e 6 (lote 4) objeto deste Pregão, assim como a sua totalização.

6.3.7.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para os itens 5 e 6 (lote 4) enviará, durante a sessão pública, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro, por meio do site "comprasgovernamentais", através do link "anexo", a planilha de custos constante do Anexo II deste Edital. Caso haja problema na transmissão, poderão ser enviadas através do e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

6.3.8 Caso a planilha seja apresentada com incorreções, o pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo mediante justificativa plausível do licitante, que será de no mínimo duas horas.

6.3.9 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.10 Na situação prevista no item 6.3.9, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

6.3.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço por lote**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.3.12 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada; a não regularização implicará as penalizações previstas neste Instrumento;

6.3.13 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejam a desclassificação.

6.3.14 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 O procedimento de pedido de reconsideração está definido no item 7.3 desta cláusula.

7.1.2 O licitante manifestará intenção de interpor recurso no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.1.3.1 Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

7.1.3.2. Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item anterior, devem ser interpretados, da seguinte forma:

7.1.3.2.1 **sucumbência** – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

7.1.3.2.2 **tempestividade** – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

7.1.3.2.3 **legitimidade** – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

7.1.3.2.4 **interesse** – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

7.1.3.2.5 **motivação** – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.1.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.1.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

- 7.1.5.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afetaria o entendimento do TRE/SE sobre a questão.
- 7.1.5.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.
- 7.1.6** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.1.6.1** Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para a decisão.
- 7.1.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.1.8** Fica assegurado aos licitantes o acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.1.8.1** Fica assegurada aos licitantes vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, no horário de expediente do Tribunal.
- 7.2** Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **recurso**, nos casos de:
- a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União;
- b) rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE/SE.
- 7.3** No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.
- 7.4** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 7.4.1** A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.2 e 7.3 desta cláusula.
- 7.5** O recurso será dirigido à autoridade competente deste Tribunal por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

## CLÁUSULA OITAVA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado, por lote, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.1.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 8.2.1** O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) úteis dias para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação.
- 8.2.2** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.3** Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou a retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.2.2.
- 8.4** É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.
- 8.4.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.
- 8.5** A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 8.6** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 8.7** A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 8.8** A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item 8.7 desta cláusula.
- 8.9** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Integram este Edital os seguintes anexos:
- 9.1.1** Anexo I - Termo de Referência.
- 9.1.2** Anexo II - Planilha de Formação de Preços (itens 5 e 6 - Lote 4)
- 9.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades integram o Anexo I (Termo de Referência).
- 9.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os referidos prazos se vencerem em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.
- 9.4.1** O limite estabelecido no item anterior poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.
- 9.5** A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.
- 9.6** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.7** O licitante obriga-se a declarar, sob as penas lei, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.
- 9.8** Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).
- 9.9** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.10** Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações

## PREGÃO 61/15- ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0001900-50.2015.6.25.8000

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento objetiva instruir procedimento destinado à aquisição de equipamentos de segurança para o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e manutenção para o sistema de segurança e vigilância eletrônica (CFTV - Circuito Fechado de Televisão) para 24 meses, conforme quantidades, prazos e especificações técnicas contidas neste Instrumento.

1.2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	SIASG	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1	1	BR150193	BASTÃO ANTITUMULTO, NOME BASTÃO ANTITUMULTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bastão tático retrátil de 3 (três) seções telescópicas em aço inox, aço-carbono ou aço titânio, para uso em defesa pessoal;</li> <li>- Cabo para empunhadura ergonômica feita em material antiderrapante, na cor preta, ao redor do aço, para melhor firmeza das mãos;</li> <li>- Possibilitar fácil projeção e armadura com apenas um movimento do pulso, mantendo-se travado e firme;</li> <li>- Possuir ponta abaulada (sem arestas);</li> <li>- Dimensões: entre 20cm e 30cm, quando retrátil (fechado), e entre 50cm a 70cm quando aberto;</li> <li>- Peso entre 300 e 600 gramas;</li> <li>- Deve ser fornecido com cldre resistente para acondicionamento do bastão, na cor preta, com alça de fixação para cinturão tático;</li> <li>- Garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica no território nacional.</li> </ul>	un	7	744,39
VALOR TOTAL DO LOTE 1							744,39
2	2	BR150737	RÁDIO TRANSCÉPTOR, NOME RÁDIO TRANSCÉPTOR	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rádio comunicador portátil digital, com tecnologia que permita a cada aparelho uma identificação distinta dos demais, bateria recarregável inclusa para no mínimo 7 horas de conversação, peso máximo, incluindo bateria, de 350g;</li> <li>- Dimensões aproximadas de 13cm (A) x 6cm (L) x 4cm (P);</li> <li>- Possuir fone de ouvido com microfone, compatível com o equipamento;</li> <li>- Alcance operacional de 3Km, no mínimo;</li> <li>- Identificador de chamada;</li> <li>- Visor luminoso com controles eletrônicos;</li> <li>- Dispositivo para fixação em cinto;</li> <li>- Capacidade de monitoração e desabilitação via remoto;</li> <li>- Carregador de mesa incluso;</li> <li>- Atenda as normas militares de qualidade MIL-STD 810 C, D, E, F;</li> <li>- Operação em faixa de frequência que desobrigue o uso de licença;</li> <li>- Capacidade de armazenar nomes na memória;</li> <li>- Garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica no território nacional.</li> </ul>	un	12	16.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2							16.200,00
3	3	BR0150334	CÂMERA FIXA	<p>Câmera Tipo dia e noite de uso externo;</p> <p>Sensor de Imagem: 1/3" ou 1/4" CMOS com varredura progressiva; Lente varifocal com faixa mínima entre 2,5 a 12,0mm; Possuir recurso de Auto-iris; Possuir recurso de amplo alcance dinâmico; Faixa mínima do campo de visão horizontal: 30 a 90°; Sensibilidade mínima à luz de 0,3 lux (colorido) e 0,05 lux (preto e branco). Possuir ajuste de foco automático.</p> <p>Vídeo: Compressão de vídeo: H.264 e MJPEG simultaneamente; Suporte a resoluções de vídeo mínimo de 800x600; Taxa mínima de 30 FPS em todas as resoluções e compressões de vídeo; Tamanho da imagem, qualidade e taxa de bits ajustáveis; Suporte a controle automático de ganho; Suporte a balanceamento automático de Branco; Parâmetros de imagens configuráveis: Compressão, rotação, cor, brilho, nitidez, contraste, área de exposição e compensação de luz de fundo</p> <p>Rede: Configuração via Web browser; Firmware upgrade via TCP/IP; Acesso de múltiplos usuários com proteção de senha; Filtro de endereçamento IP; Possuir suporte aos seguintes protocolos: IPV4, ARP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, DNS, SMTP, FTP, HTTP, RTP, RTSP, RTCP.</p> <p>Geral: Possuir recurso de ativação por detecção de movimento; Possuir o recurso de alimentação via Power Over Ethernet (POE – IEEE802.3af) além da fonte de alimentação convencional; Na operação, contemplar a faixa de temperatura de 10-60 °C; Deve possuir fonte de alimentação inclusa e suporte para fixação na parede.</p> <p>Garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica no território nacional.</p>	un	4	7.264,00
	4	BR0150334	CÂMERA DOME FIXO	<p>Sensor de Imagem: 1/3" ou 1/4" CMOS, com varredura progressiva; Lente varifocal com faixa mínima de 2,5 a 12,0mm; Faixa mínima do campo de visão horizontal: 30 a 90°; Sensibilidade mínima à luz de 1 lux.</p> <p>Vídeo: Compressão de vídeo: H.264 e MJPEG simultaneamente; Resoluções de vídeo mínima: 640x480; Taxa mínima de 30 FPS em todas as resoluções e compressões de vídeo; Tamanho da imagem, qualidade e taxa de bits ajustáveis; Suporte a controle automático de ganho; Suporte a balanceamento automático de branco; Parâmetros de imagens configuráveis: Compressão, rotação, cor, brilho, nitidez, contraste, área de exposição e compensação de luz de fundo.</p> <p>Rede: Configuração via Web browser; Firmware upgrade via TCP/IP; Acesso de múltiplos usuários com proteção de senha; Filtro de endereçamento IP; Possuir suporte aos seguintes protocolos: IPV4, ARP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, DNS, SMTP, FTP, HTTP, RTP, RTSP, RTCP.</p>	un	4	6.396,00

				<p>Geral: Possuir recurso de ativação por detecção de movimento; Permitir ajuste panorâmico em 360° e inclinação mínima em 160°; Possuir o recurso de alimentação via Power Over Ethernet (POE – IEEE802.3af) além da fonte de alimentação convencional; Na operação, contemplar a faixa de temperatura de 10-60 °C; Deve possuir fonte de alimentação inclusa e suporte para fixação na parede.</p> <p>Garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica no território nacional.</p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>							<b>13.660,00</b>
5	22977	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO - CIRCUITO FECHADO TV	<p><b>Serviço de Manutenção Preventiva</b> - consistirá em uma visita mensal, previamente agendada com a Gestora do Contrato, no período de 24 meses, com o objetivo de promover a REVISÃO do sistema, compreendendo: realizar ajustes de foco, posicionamento e limpeza das lentes das câmeras; realizar limpeza das caixas de proteção das câmeras, inclusive da parte de vidro; realizar revisões e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do sistema, em todos os seus componentes, inclusive do software de gerenciamento; emitir relatório técnico acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição de componentes, caso seja necessário; orientar os servidores da seção de segurança quanto a adequada operação do software de gerenciamento.</p> <p>O sistema de segurança e vigilância eletrônica (CFTV) encontra-se instalado na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, situada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, S/N, Bairro Capucho, Aracaju-SE.</p>	Serviço	1	<b>4800,00</b>	
4	6	22977	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO - CIRCUITO FECHADO TV	<p><b>Serviço de Manutenção Corretiva</b> - consistirá de realização de reparos em todo o sistema, incluindo instalação, limitado a dois por mês, não cumulativos, ou substituição de componentes; mudança de local, caso necessário, dos equipamentos instalados também limitadas a duas por mês, não cumulativas; alteração do layout do sistema contemplando ampliação ou redução de componentes; realização de atualizações, configurações, testes e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do sistema, em todos os seus componentes, inclusive do software de gerenciamento, no período de 24 meses. Em caso de substituição ou instalação de componente, o material utilizado na realização deste serviço será fornecido pelo contratante. O serviço de manutenção corretiva deverá ser atendido pela empresa contratada no prazo máximo de 24 h, contado da solicitação proveniente da Gestora do Contrato.</p> <p>O sistema de segurança e vigilância eletrônica (CFTV) encontra-se instalado na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, situada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, S/N, Bairro Capucho, Aracaju-SE.</p>	Serviço	1	<b>9600,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>							<b>14.400,00</b>
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 45.004,39</b>

**1.2.1** Em relação ao lote 2, item 2, rádio comunicador portátil, foi exigido padrão de operação digital, haja vista a limitação imposta pelo art. 19, Resolução 568/2011, ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), ao sistema analógico. Também foi exigido que o equipamento opere em faixa de frequência que desobrigue o uso de licença. Essa medida promoverá economicidade ao evitar gasto com obtenção e manutenção da permissão de funcionamento do equipamento, junto a ANATEL. O rádio comunicador digital que possui essas características é o Motorola DTR 620. Entretanto, outro equipamento similar poderá ser fornecido, desde que atenda a determinação circunstanciada.

**1.2.2** Quanto ao lote 4, itens 5 e 6, frise-se que o sistema de segurança e vigilância eletrônica do Tribunal é baseado na arquitetura cliente/servidor em rede TCP/IP, onde os servidores (computadores dedicados) são responsáveis por fazer a gravação e o armazenamento das imagens, e os clientes (estações de monitoramento), responsáveis por requisitá-las para os operadores realizarem a visualização das mesmas e o consequente monitoramento das áreas. O sistema é composto dos seguintes dispositivos principais:

Item	Dispositivos	Quantidade
1	Servidores de gravação e armazenamento da marca Dell, modelo Power Edge T410	2
2	Computadores para estação de monitoramento da marca Dell, modelo Precision T 3500	3
3	Monitores de TV LCD para estação de monitoramento da marca LG, com 22"	6
4	Câmeras fixas digitais da marca Axis, modelo P 3301	22
5	Câmeras fixas digitais da marca Axis, modelo P 1343	26
6	Câmera Speed Dome da marca Axis, modelo P 5532	1
7	Câmeras fixas analógicas da marca PC, modelo CSC 790	20
8	Câmera Speed Dome analógica da marca Mithos, modelo 17PM-K018-01V	2
9	Codificadores de vídeo da marca Axis, modelo 214 Q	6
10	Switchs gerenciáveis da marca D-Link, modelos DES 1228 e DES 1228 P	4
11	Switchs compactos da marca D-Link, modelo DES 1008 P	2
12	Conversores de mídia da marca D-NET, modelo 8800S20	4

13	Software de gerenciamento da marca Digifort, versão 6.6.1.0	1
----	---	---

### 1.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**1.3.1** O licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar para os itens 1 (lote 1), 2 (lote 2), 3 e 4 (lote 3) deverá comprovar o atendimento da especificação através de manual/prospecto/catálogo/portfólio/foto enviado preferencialmente por meio de Anexo do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br) ou disponível na Internet, no prazo definido pelo pregoeiro que será de mínimo de 2 (duas) horas.

**1.3.2** No caso de não apresentação da comprovação exigida no item 1.3.1, a proposta do licitante será desclassificada.

**1.3.3** O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida mediante justificativa plausível do licitante.

**1.3.4** A SESET avaliará a documentação exigida no item 1.3.1, e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

- identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade;
- indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;
- pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O LOTE 4

**2.1 Manutenção Preventiva** - O serviço de manutenção preventiva consistirá em uma visita mensal, previamente agendada com a Gestora do Contrato, no período de 24 meses, com o objetivo de promover a REVISÃO do sistema, compreendendo: realizar ajustes de foco, posicionamento e limpeza das lentes das câmeras; realizar limpeza das caixas de proteção das câmeras, inclusive da parte de vidro; realizar revisões e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do sistema, em todos os seus componentes, inclusive do software de gerenciamento; emitir relatório técnico acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição de componentes, caso seja necessário; orientar os servidores da seção de segurança quanto a adequada operação do software de gerenciamento.

**2.2 Manutenção Corretiva** - O serviço de manutenção corretiva consistirá de realização de reparos em todo o sistema, incluindo instalação, limitado a dois por mês, não cumulativos, ou substituição de componentes; mudança de local, caso necessário, dos equipamentos instalados também limitados a duas por mês, não cumulativos; alteração do layout do sistema contemplando ampliação ou redução de componentes; realização de atualizações, configurações, testes e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do sistema, em todos os seus componentes, inclusive do software de gerenciamento, no período de 24 meses. Em caso de substituição ou instalação de componente, o material utilizado na realização deste serviço será fornecido pelo contratante. O serviço de manutenção corretiva deverá ser atendido pela empresa contratada no prazo máximo de 24 h, contado da solicitação proveniente da Gestora do Contrato.

### 3. JUSTIFICATIVAS

**3.1** A presente contratação objetiva promover a efetivação das previsões dispostas na Resolução 176/2013 do CNJ, que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, reforçando a segurança dos prédios e de suas autoridades, através do aparelhamento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança (lotes 3 e 4).

**3.2** Outrossim, a efetivação das normas contidas na Resolução nº 173, do Conselho Nacional de Justiça, de 10 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 189, de 2014, que determina aos Tribunais Federais, no âmbito de suas competências, o reforço da segurança dos prédios e de suas autoridades, através do policiamento ostensivo, a ser realizado, preferencialmente, por servidores (lotes 1 e 2).

**3.3** A aquisição pretendida vai ao encontro dos seguintes objetivos estratégicos do TRE/SE:

- Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais;
- Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão de Custos.

**3.4** A reunião dos itens em lotes visa facilitar a atividade de controle gerencial, proporcionar a compatibilidade operacional dos itens entre si e evitar alegações de incompatibilidade de funcionamento dos equipamentos, por parte da Contratada, no momento da utilização da garantia.

### 4. DA VALIDADE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**4.1** Os equipamentos listados nos lotes de 1 a 3 deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), na sede do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), variante 2, lote 7, s/n, Bairro Capucho, Aracaju-SE, no horário das 7 h às 13h.

**4.2** O prazo de execução dos serviços descritos no lote 4 iniciará a partir do recebimento da Nota de Empenho, com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 5. DAS QUANTIDADES

**5.1** A quantidade dos equipamentos listados no lote 1 foi dimensionada considerando o quantitativo de agentes de segurança que utilizarão o objeto.

**5.2** O quantitativo descrito no lote 2 está relacionado a necessidade de complementar os já existentes, mormente, em vésperas e dias de eleição e diplomação, servindo de canal para a equipe de segurança que é composta pelo Coordenador, Chefes da Seção, agentes de segurança, requisitados e vigilantes.

**5.3** Os itens relacionados no Lote 3 estão sendo adquiridos para substituir paulatinamente as câmeras analógicas instaladas em 2002.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Designar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) representante para a execução do objeto da presente contratação;

**6.1.1** Indicar outro representante no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante.

**6.2** Fornecer o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone e fax, para o CONTRATANTE;

**6.3** Executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento, e com as normas e especificações técnicas vigentes;

**6.4** Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratual. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente;

**6.5** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

**6.6** Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações, de imediato, e fornecendo todas as informações de interesse da Administração, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

**6.7** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

**6.8** Comunicar à Gestora da Contratação, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da contratação, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

**6.9** Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem defeitos de fabricação ou de execução, ainda que só detectados quando da sua utilização;

**6.10** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

**6.11** Fornecer/executar o objeto contratado de acordo com as exigências dos padrões internacionais, do INMETRO e das normas ABNT que lhes sejam aplicáveis;

**6.12** É expressamente vedada a CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

#### 6.13 Especificamente para os itens 1 (lote 1), 2 (lote 2), 3 e 4 (lote 3):

a) No caso de substituição, utilizar material novo, original, equivalente ou superior ao substituído, não sendo admitido o uso de material usado ou reconhecido;

b) Prestar assistência técnica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Gestora da Contratação, durante o prazo de garantia. Caso seja necessário enviar o equipamento para oficina especializada em outro município, todas as despesas correrão por conta da Contratada;

c) Solicitar autorização, por escrito, da Gestora da Contratação, para a retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, quando os serviços de assistência técnica da garantia não puderem ser executados no local;

d) Comunicar, por escrito, a devolução do equipamento que fora retirado para assistência técnica da garantia;

e) Manter a garantia dos equipamentos e assistência técnica dos sistemas pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, após atendidas todas as condições e exigências deste Instrumento;

f) Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão da contratação e multa.

#### 6.14 Especificamente para os itens 5 e 6 (lote 4):

a) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação (todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive andaimes, soldas, fixadores e suportes), devendo os materiais e serviços utilizados/realizados serem de primeira linha, além de atenderem às Normas do Código de Defesa do Consumidor;

b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do Trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos funcionários, bem como provê-los

com equipamentos de proteção individual (EPI'S), obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR – 18 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Reconstituir todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamentos que venha avariar no decorrer da execução de seus serviços, inclusive eventual reposição de pinturas e revestimentos, deixando-os da mesma forma como encontrado originalmente;

d) Responder integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, durante todo o período de garantia técnica, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado;

e) Retirar do local de prestação dos serviços de instalação os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados para esse fim, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da comunicação;

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.

7.2 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

7.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/execução contratados, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da Contratante.

## 8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 O objeto da contratação será recebido e fiscalizado pela Seção de Segurança e Transporte, que atuará na condição de Gestora da Contratação. Nessa qualidade, terá livre acesso aos elementos necessários para o cumprimento de suas obrigações e poderes para solucionar as irregularidades detectadas.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE.

8.3 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

8.4 Os materiais referentes ao item 1 (lote 1), item 2 (lote 2) e itens 3 e 4 (lote 3) serão recebidos, mediante termo próprio, da seguinte forma:

8.4.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

8.4.1.1 A Gestora da Contratação terá 2 (dois) dias úteis para informar se os produtos entregues (equipamentos) estão em conformidade com as especificações exigidas, ato contínuo, emitirá "Termo de Recebimento Provisório".

8.4.2 Em até 5 (cinco) dias úteis, de forma Definitiva, após a qualidade do objeto ter sido avaliada pela equipe técnica da Contratante.

8.5 Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.

8.6 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

8.7 Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

8.8 Pelo perfeito e fiel fornecimento/execução do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

8.8.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

8.8.2 O valor mensal da execução dos serviços do item 5 (lote 4), referente à manutenção preventiva, será obtido pela divisão do valor total da manutenção preventiva, constante da planilha, por 24.

8.8.3 Os pagamentos referentes à manutenção corretiva prevista no item 6 (lote 4) serão efetuados após a conclusão dos serviços de cada solicitação.

8.9 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até 02 (dois) dias, contados da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

8.10 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

8.11 Para cada pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.11.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCfISCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.11.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

8.11.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

8.11.4 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

8.12 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá dos prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

8.12.1 A contratada, exclusivamente para o itens 5 e 6 (lote 4), deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

8.12.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.

8.13 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 8.8 ou 8.8.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$ .

8.13.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 8.13, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

8.14 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

8.15 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

8.16 Não haverá reajuste para os itens correspondentes aos lotes 1, 2 e 3, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

8.17 Para o lote 4, após a periodicidade de 12 (doze) meses de vigência da contratação, poderá ser concedido reajuste de preços, tendo como limite a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, observada a compatibilidade dos preços finais com os praticados no mercado. Em caso de mudança na legislação quanto ao prazo de reajuste ou índice, serão adotados como substitutos aqueles definidos pelo Governo Federal.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.1.1 advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação;

9.1.1.1 A advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente.

9.1.2 multa sobre o valor do lote contratado:

9.1.2.1 de até 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação;



**9.1.2.2** acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando:

**9.1.2.2.1** não substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem defeitos de fabricação ou de execução, ainda que só detectados quando da sua utilização;

**9.1.2.2.2** não prestar assistência técnica em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Gestora da Contratação, durante o prazo de garantia;

**9.1.2.2.3** quando não cumprir o estipulado no item 6.14.

**9.1.2.3** acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações;

**9.1.2.4** acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações ou especificações.

**9.2** O atraso injustificado no fornecimento/execução do objeto deste instrumento sujeitará a contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do lote contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

**9.3** As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**9.4** As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

**9.5** Será facultada defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação efetuada pela Gestora da Contratação, quando da aplicação da sanção prevista no item 9.1.2.

**9.6** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

**9.6.1** por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

**9.6.2** por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou não retirar a nota de empenho, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à contratante;

**9.6.3** por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.7** A sanção do item 9.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 9.1.2.

**9.8** A sanção prevista no item 9.6 desta cláusula é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do TRE/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

**9.9** A culpabilidade da contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada ensejadoras da gradação da penalidade sugerida deverão ser apreciadas pela Gestora pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada;

**9.10** À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

**9.10.1** será penalizada em grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE;

**9.10.1.1** considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE;

**9.10.1.2** considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação;

**9.10.2** será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

**9.10.3** para as penalizações que não se enquadrem no item 9.10.1 e 9.10.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**10.1** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, da proposta ou da nota de empenho, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**10.1.1** O limite estabelecido no item 10.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

## **11. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento.

**11.2** Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

**11.2.1** o não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

**11.2.2** o cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

**11.2.3** a lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

**11.2.4** o atraso injustificado no início da execução;

**11.2.5** a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

**11.2.6** a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

**11.2.7** a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

**11.2.8** o descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

**11.2.9** o cometimento reiterado de faltas na execução;

**11.2.10** a decretação de falência;

**11.2.11** a dissolução da sociedade;

**11.2.12** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

**11.2.13** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

**11.2.14** a supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 10.1 deste instrumento;

**11.2.15** a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**11.2.16** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**11.2.17** a não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados;

**11.2.18** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

**11.2.19** o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**11.3** A rescisão poderá ser:

**11.3.1** determinada por ato unilateral e escrito do Contratante;

**11.3.2** amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

**11.3.3** judicial, nos termos da legislação.

**11.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do TRE/SE.

**11.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.2.13 a 11.2.18, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão;

**11.6** A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 11.2.1 a 11.2.13 e 11.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento;

## **12. DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

## **13. DO FORO**

**13.1** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste pregão é o da Justiça Federal, seção judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema PREGÃO ELETRÔNICO, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538 de 06/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/6/1993.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Analista Judiciário**, em 08/11/2016, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0341357** e o código CRC **AB78651A**.